



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**EDITAL Nº 04/2016-PROAECI/UFES  
CADASTRO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFES  
PROAES-UFES**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania usando de suas atribuições legais e estatutárias torna pública a abertura do cadastro no Programa de Assistência Estudantil para o semestre 2016/1, para os(as) estudantes com renda familiar bruta mensal de até 1,5 salários mínimos *per capita*, ingressantes ou veteranos não cadastrados dos cursos de graduação presenciais, conforme estabelece o Decreto nº 6.135/2007, Resolução nº 03/2009 CUn/UFES, Decreto nº 7.234/2010 e a Portaria nº 2.731/2015 R de 17 de dezembro de 2015.

## **1 DO OBJETO**

**1.1** Entende-se por Programa de Assistência Estudantil da UFES (PROAES-UFES) as ações que proporcionem ao estudante de graduação presencial condições que favoreçam a sua permanência na Universidade e a conclusão do curso superior sem retenção ou evasão, nos termos e limites da Portaria nº 2.731/2015 R e a Resolução nº 03/2009 CUn/UFES.

**1.2** Os(as) estudantes da UFES, devidamente matriculados nos cursos de graduação presenciais oferecidos nos *campi* de Goiabeiras, Maruípe, São Mateus e Alegre, interessados em se cadastrar no PROAES-UFES poderão requerer os seguintes auxílios:

## **2 AUXÍLIOS**

### **2.1 Auxílio Alimentação**

**2.1.1** O Auxílio Alimentação consiste em desconto de 100% (cem por cento) na compra do tíquete do Restaurante Universitário para os(as) estudantes que possuam renda de até 1 (um) salário mínimo mensal *per capita*. Os(as) estudantes que possuam renda de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* farão jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do tíquete para acesso aos Restaurantes Universitários.

**2.1.2** Filhos (as) de estudantes cadastrados no PROAES-UFES, com idade até 06 (seis) anos e 11 (onze) meses, também serão contemplados (as) com o mesmo desconto concedido a seus pais em conformidade com a Resolução nº 30/2014-CUn/UFES.

**2.1.3** No campus de Goiabeiras, a lista de cadastrados e de descontos será disponibilizada ao Restaurante Universitário em até cinco dias após a divulgação do resultado final do cadastro. Cabe ao estudante dirigir-se ao Restaurante para solicitar ou trocar seu cartão com desconto.

**2.1.4** Nos *campi* de Alegre, Maruípe e São Mateus, as carteirinhas de desconto serão confeccionadas após o resultado final e disponibilizadas pelos setores responsáveis. Os(as) estudantes do campus de Maruípe deverão dirigir-se ao setor de atendimento da Proaeci do Campus de Maruípe; em Alegre deverão dirigir-se à Seção de Atenção à Saúde e Assistência Social (SASAS) e em São Mateus deverão dirigir-se a Coordenação de Atenção a Saúde e Assistência Social (CASAS).

### **2.2 Auxílio Moradia**

**2.2.1** O Auxílio Moradia consiste em auxílio financeiro no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear parte das despesas com moradia para o(a) estudante que em função da graduação, passou a residir na região do campus em que estuda.

**2.2.2** Os(as) estudantes matriculados nos *campi* de Goiabeiras e Maruípe poderão habilitar-se a receber Auxílio Moradia quando a residência da família estiver localizada fora dos municípios servidos pelo Sistema de Transporte Coletivo, ou seja, fora dos municípios de Cariacica, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

**2.2.3** Os(as) estudantes matriculados nos campi de Alegre e São Mateus que requererem este auxílio serão avaliados de acordo com o local de residência da família, a indisponibilidade de transporte municipal e a incompatibilidade do horário das aulas com o transporte disponível.

### 2.3 Auxílio Transporte

**2.3.1** O Auxílio Transporte consiste no repasse de recurso no valor de R\$ 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos) para o(a) estudante custear parte de suas despesas de locomoção até a Universidade, obedecendo aos dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico. Para os(as) estudantes de Maruípe, Goiabeiras e São Mateus a distância mínima para receber esse auxílio será de 3 km do campus até a sua residência.

**2.3.2** Os(as) estudantes de Alegre poderão solicitar o Auxílio Transporte se residirem nos Distritos de Alegre (Anutiba, Araraí, Café, Celina, Rive, Santa Angélica e São João do Norte) ou nos municípios cuja distância seja superior a 3 km e inferior a 50 km de Alegre-ES (Guaçuí, Ibitirama, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçado).

**2.3.3** Não receberá o Auxílio Transporte o(a) estudante que for beneficiado pelo Programa de Inclusão Social do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória – Transcol Social. O(a) estudante deverá solicitar o desligamento desse auxílio, caso seja beneficiado pelo Programa acima descrito.

### 2.4 Auxílio Material de Consumo

**2.4.1** O Auxílio Material de Consumo consiste em auxílio financeiro no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a ser depositado na conta bancária do estudante, para custear parte das despesas com material de uso didático exigido no curso. O referido benefício será concedido obedecendo aos dias letivos estabelecidos no calendário acadêmico.

## 3 DOS CRITÉRIOS PARA CADASTRAMENTO

**3.1** Preencher o questionário *on-line* no Portal da Assistência Estudantil ([ae.ufes.br](http://ae.ufes.br));

**3.2** Entregar **TODA** documentação exigida, em envelope único, conforme o cronograma por dia, curso e horário constante no **ANEXO II** do presente Edital.

**3.3** Ter renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*;

**3.3.1** Para os efeitos do disposto no presente edital considera-se:

**3.3.1.1** Família, o grupo social que compartilha dos mesmos meios de sobrevivência e de proteção e que reside no mesmo domicílio.

Parágrafo Único: Deverá ser considerado membro da família aquelas pessoas que não residem no mesmo domicílio, mas que tem sua manutenção garantida pelo mesmo grupo familiar. Exemplo: pessoas que saíram de casa com a finalidade de estudos, intercâmbio, etc. e continuam dependendo do auxílio financeiro dos seus familiares.

**3.3.1.2 Renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos **brutos** auferidos por todas as pessoas da família;

**3.3.1.3 Renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

**3.3.2** Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:

**3.3.2.1** auxílios para alimentação e transporte;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**3.3.2.2** diárias e reembolsos de despesas;

**3.3.2.3** adiantamentos e antecipações;

**3.3.2.4** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

**3.3.2.5** indenizações decorrentes de contratos de seguros;

**3.3.2.6** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

**3.3.2.7** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

**3.3.2.8** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

**3.3.2.9** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

**3.3.2.10.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

**3.3.2.11** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

**3.3.2.12** Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

**4.1** Comprovante do preenchimento do **questionário on-line** datado e assinado.

**4.2** Termo de Solicitação de Benefícios disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes), devidamente preenchido, datado e assinado.

**4.3** Cópia do cartão do banco (frente e verso) que esteja com conta ativa e em nome do(a) estudante, podendo ser conta corrente de qualquer banco. No caso de conta poupança só será aceita a da Caixa Econômica Federal. **O(a) estudante deverá acrescentar o nome completo e CPF em tal cópia.**

**4.4** Para os(as) estudantes de Maruípe, Alegre e São Mateus entregar uma foto 3X4 para a confecção da carteirinha do Restaurante Universitário. Colocar no verso da foto o nome completo, nº de matrícula e o curso de graduação.

**4.5** Cópia do comprovante de residência atual;

**4.6** Para quem irá solicitar **auxílio moradia**, apresentar documentos para comprovação de residência da família e um comprovante de despesas com moradia do(a) estudante, conforme descrição:

**4.6.1** Contrato de aluguel em nome do(a) estudante, dos pais ou responsáveis legais, com firma reconhecida de todas as assinaturas.

**4.6.2** O(a) estudante que resida em imóvel cujo contrato de aluguel seja em nome de terceiros deverá apresentar uma Declaração de Moradia, conforme modelo disponibilizado no *site* [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes), com firma reconhecida da assinatura do locatário que confirme sua residência no endereço constante. Neste caso, deverá ser apresentado junto com a declaração, o contrato vigente.

**4.6.3** Nos casos em que as condições acima não sejam atendidas, será aceito a Declaração de Moradia com firma reconhecida das assinaturas em que conste identificação do locador, do(a) estudante que está



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

solicitando cadastramento no PROAES, do locatário e o valor mensal referente ao pagamento do aluguel do imóvel. Apresentando um comprovante de residência em nome do declarante.

**4.6.4** São considerados comprovantes de residência da família de origem: conta de água, energia, IPTU ou contrato de aluguel referente a um dos seguintes meses (dezembro 2015, janeiro ou fevereiro de 2016);

**4.7.1 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO CIVIL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA (CONFORME O CASO).**

**Parágrafo Único:** Os ingressantes em 2016/1 como optantes pela reserva de vagas no perfil de renda menor ou igual a um salário mínimo e meio *per capita* que tiveram a avaliação socioeconômica deferida pelo DAE/PROAECI, CASAS/CEUNES e SASAS/CCA no ano de 2016 estão dispensados da comprovação de renda para cadastramento ao PROAES-UFES, entretanto, deverão entregar os documentos constantes nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e subitens.

**4.7.1.1** Cópia da Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos e maiores, se solteiros.

**4.7.1.2** Cópia da Certidão de Casamento.

**4.7.1.3** Cópia da Certidão de Casamento com averbação ou documento judicial para os separados judicialmente.

**4.7.1.4** Cópia da certidão de óbito, quando for o caso;

**4.7.1.5** Declaração de União Estável, com reconhecimento de firma, para os casados sem vínculo formal;

**4.7.1.6** Declaração de separação de corpos com firma reconhecida em cartório da assinatura do declarante - para os casados no civil, porém sem formalização da separação no civil;

**4.7.1.7** Declaração de recebimento, pagamento ou não recebimento de pensão alimentícia, quando for o caso (o/a estudante poderá utilizar os modelos de Declarações disponibilizados no site [www.proaeci.ufes.br](http://www.proaeci.ufes.br) para comprovar tal situação);

**4.7.1.8** Cópia dos documentos de adoção, tutela, abandono e ou desaparecimento de responsáveis.

**4.7.2 DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL**

**4.7.2.1 Para todos os membros maiores de 18 anos:**

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho, página subsequente em branco).
- Cópia dos Extratos Bancários de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

**4.7.2.2 ASSALARIADOS COM VÍNCULO FORMAL**

- Cópia dos contracheques dos meses de dezembro 2015, janeiro e fevereiro de 2016;
- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2015, referente a 2014, completa, acompanhado do Recibo de entrega a Receita Federal do Brasil;
- Cópia dos Extratos Bancários de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

**4.7.2.3 BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E DE REGIMES PRÓPRIOS (INCLUSIVE APOSENTADORIA PRIVADA)**

- Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês, retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro Desemprego, Auxílio Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário Família; Salário Maternidade e; Benefício de Prestação Continuada-BPC);
- Cópia dos Extratos Bancários de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**4.7.2.4 ESTAGIÁRIOS E/OU BOLSISTAS**

- Contrato de estágio, declaração da instituição ou outro documento que comprove a importância recebida;
- Cópia dos Extratos Bancários de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

**4.7.2.5 EMPREGADO(A) DOMÉSTICO(A)/ DIARISTAS**

- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes);
- Cópia dos Extratos Bancários de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

**4.7.2.6 AUTÔNOMOS COM CNPJ**

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) do último ano (inclusive inativa);
- Guia de recolhimento da previdência social dos últimos três meses, ou seja, dezembro 2015, janeiro e fevereiro de 2016;
- Cópia da Declaração do Simples Nacional (completa) ou SIMEI quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes);
- Cópia dos Extratos Bancários de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

**4.7.2.7 AUTÔNOMO SEM CNPJ OU TRABALHADOR INFORMAL**

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2015, referente a 2014, completa, acompanhado do Recibo de entrega a Receita Federal do Brasil;
- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes);
- Cópia dos Extratos Bancários de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

**4.7.2.8 ATIVIDADE RURAL (PROPRIETÁRIO, PRODUTOR, OUTROS)**

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2015, referente a 2014 completa, acompanhada do Recibo de entrega a Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- Cópia legível de todas as notas fiscais de venda dos produtos agrícolas do ano anterior; • Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver;
- Declaração do Sindicato ao qual está vinculado, atestando o rendimento médio mensal, caso seja sindicalizado;
- Declaração de Rendimentos preenchida e assinada pelo(a) declarante com firma reconhecida da assinatura, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes);
- Cópia dos Extratos Bancários de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

**4.7.2.9 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

- Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF), entregue em 2015, referente a 2014 completa, acompanhada do Recibo de entrega a Receita Federal do Brasil, quando houver;
- Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório;
- Cópia dos Extratos Bancários de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

**4.7.2.10 DESEMPREGADOS, PESSOAS DO LAR E ESTUDANTES QUE NÃO POSSUEM RENDA**

- Declaração de não exercício de atividade remunerada com firma reconhecida da assinatura do declarante, conforme modelo disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes);
- Cópia dos Extratos Bancários de dezembro de 2015, janeiro e fevereiro de 2016.

Parágrafo Único: Os estudantes que possuem Cadastro Único para Programas Sociais poderão comprovar situação de renda pelo comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS: ficha espelho ou folha de resumo de Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único). O cadastro deve estar válido, e pode ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do(a) estudante. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo(a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

responsável pelo órgão competente, e deverá conter o **NIS ativo**. Nesse caso, os estudantes não precisarão apresentar a documentação descrita no item 4.7.2.

**Observação:** conforme Decreto 6.932/09, Quando não for possível a obtenção de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade de situação diretamente do órgão ou entidade expedidora, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

## **5 DO DEFERIMENTO E RECURSO**

**5.1** A partir da avaliação socioeconômica o(a) estudante será classificado de acordo com a menor renda familiar e será selecionado tendo em vista os limites orçamentários estabelecidos pela instituição. Cabe a Direção do Departamento de Assistência Estudantil da PROAECI homologar o resultado e publicá-lo no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes), conforme as datas definidas no calendário de atividades do presente edital (ANEXO I).

**5.2** Terá seu pedido indeferido, o(a) estudante que não atender aos critérios para cadastro e ou não atender às convocações da equipe designada.

**5.3** O(a) estudante poderá interpor recurso contra o indeferimento, comparecendo na data e nos locais definidos no ANEXO I para entregar o formulário disponibilizado no site [www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes](http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes), datado e assinado no prazo de dois dias a contar da publicação do resultado parcial.

**5.3.1** A equipe designada fará análise técnica do recurso e encaminhará ao Diretor do Departamento de Assistência Estudantil para decisão junto ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

## **6 DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DO AUXÍLIO**

**6.1** Os auxílios serão concedidos por um prazo de validade estabelecido de acordo com o tempo regular aprovado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ao qual estiver vinculado o(a) estudante, desde que sejam cumpridos os deveres estabelecidos no item 8 e respectivos subitens.

**6.2** O(a) estudante ficará afastado temporariamente do Programa de Assistência Estudantil da UFES quando:

**6.2.1** Efetuar trancamento total do período;

**6.2.2** Afastar-se do curso em decorrência de situações especiais com autorização dos órgãos colegiados da UFES, como intercâmbio cultural, mobilidade acadêmica, dentre outros;

**6.2.3** Não se matricular semestralmente em disciplinas cuja carga horária total alcance no mínimo 240h semestrais;

**6.2.4** For reprovado em 50% (cinquenta por cento), ou mais, das disciplinas cursadas, por dois semestres consecutivos;

**6.3** Preventivamente em caso de enquadramento nas situações descritas nos itens 6.2.3 e 6.2.4 o(a) estudante deverá procurar os setores responsáveis pelo cadastro no PROAES-UFES.

**6.4** Sendo deferido, o pagamento será efetuado retroativo a março de 2016.

## **7 DO CANCELAMENTO**

**7.1** O cadastro e o recebimento de auxílios serão cancelados nas seguintes situações:

**7.1.1** A pedido do(a) estudante;

**7.1.2** Quando concluir seu curso de graduação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**7.1.3** Por abandono de curso;

**7.1.4** Quando não comparecer às convocações dos setores responsáveis e não justificar a ausência;

**7.1.5** Ao serem constatadas alterações nas condições socioeconômicas, omissões, não veracidades ou fraude nas informações prestadas;

**7.1.6** Quando ultrapassar o tempo regular de permanência no curso conforme estabelecido no PPC.

**7.2** Em qualquer hipótese, o retorno do(a) estudante ao PROAES-UFES estará condicionado a novo pedido de cadastramento e à realização de nova avaliação socioeconômica pelos setores responsáveis (DAE, CASAS e SASAS).

**7.3** Caberá ao estudante comparecer aos Setores responsáveis para efetivar o cancelamento de seu cadastro no PROAES-UFES.

## **8 DOS DIREITOS DO(A) ESTUDANTE CADASTRADO**

**8.1** Receber o Auxílio Estudantil mensalmente, salvo em caso de impossibilidade financeira ou orçamentária da Universidade;

**8.2** Solicitar a inclusão ou exclusão de determinado auxílio a qualquer tempo, desde que atenda as normativas para o recebimento do mesmo. Para tanto deve comparecer e solicitar aos setores competentes.

**8.3** Solicitar atendimento com profissional do Serviço Social ou Psicologia, quando julgar necessário;

**8.4** Participar dos projetos e programas desenvolvidos pela PROAECI ou em parceria com outros setores da Universidade.

## **9 DOS DEVERES DO(A) ESTUDANTE CADASTRADO**

**9.1** Caso haja alguma alteração, inclusive no que se refere à sua renda familiar, endereço residencial, telefone, e-mail para contato, dados bancários e ou não recebimento do Auxílio sem justificativa, o(a) estudante deverá notificar aos setores competentes, obrigatoriamente;

**9.2** Comparecer, sempre que for convocado pela PROAECI/CASAS/SASAS;

**9.3** Ressarcir aos cofres públicos, mediante Guia de Recolhimento da União, valores recebidos indevidamente;

**9.4** Manter-se atualizado pelos meios de comunicação oficiais da PROAECI e da UFES;

**9.5** Responsabilizar-se pelas informações prestadas para ter acesso e permanência no PROAES-UFES.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Durante a avaliação socioeconômica a equipe técnica poderá convocar o(a) estudante e/ou solicitar outros documentos como substitutivos e/ou complementares no sentido de melhor compreensão da realidade socioeconômica do(a) estudantes.

**10.2** A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania (PROAECI) e a equipe técnica designada utilizará, prioritariamente, o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pelo(a) estudante no Portal da Assistência Estudantil (ae.ufes.br), como meio de comunicação direta.

**10.3** O(a) estudante cadastrado poderá acumular o recebimento do valor correspondente a sua categoria do Auxílio Estudantil com outra bolsa remunerada oferecida pela UFES ou com o Programa de Bolsa Permanência (PBP) do Ministério da Educação, desde que a soma dos auxílios não ultrapasse o limite previsto para sua inclusão no PROAES-UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**10.4** Os auxílios do Programa de Assistência Estudantil previstos neste Edital são pessoais e intransferíveis.

**10.5 Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar no prazo máximo de 60 dias o não recebimento do Auxílio referente ao mês pleiteado.** Casos excepcionais poderão ser analisados por profissionais do Serviço Social dos setores competentes e encaminhados para deliberação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania.

**10.6** Os casos omissos, duvidosos ou situações específicas quanto à concessão de benefícios e critérios de permanência no PROAES-UFES serão analisados por equipe designada e encaminhados ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania para deliberação.

**10.7** Em caso de recebimento de denúncia sobre indícios de fraude, a qualquer tempo, a PROAECI poderá convocar o(a) estudante, por meio de equipe designada, para se apresentar e prestar esclarecimentos. Confirmado o indício de fraude, o caso será encaminhado à autoridade competente.

Vitória, 26 de fevereiro de 2016.

**Prof. Dr. Gelson Junquilha de Souza**  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania  
PROAECI/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES E LOCAIS DE ENTREGA DE DOCUMENTOS  
PARA CADASTRO NO PROAES-UFES

Atividade	Período
Preenchimento do questionário <i>on line</i> no Portal da Assistência Estudantil ( <a href="http://ae.ufes.br">ae.ufes.br</a> ).	<b>25/02/2016 a 11/03/16</b>
Entrega da documentação para Cadastro no PROAES-UFES, nos seguintes locais:  <b>Goiabeiras</b> – no Departamento de Assistência Estudantil – DAE (das 8h às 20h), localizado no andar superior do prédio Centro de Vivência, sendo que os(as) estudantes com deficiência deverão comparecer na sala do Serviço de Atendimento Psicossocial, localizada ao lado do Núcleo de Cidadania Digital;  <b>Maruípe</b> – na Seção da PROAECI (das 8h às 17H), localizado no prédio da Subprefeitura (prédio ao lado do Restaurante Universitário).  <b>Alegre</b> – na sala do SASAS (das 08 às 16 horas), localizado no Castelinho;  <b>São Mateus</b> – na sala da CASAS (das 08 às 16 horas), localizada no prédio da SUGRAD.	<b>07 a 11/03/2016</b>  Conforme dia reservado para o curso discriminado no ANEXO II, do presente Edital.
Divulgação do resultado parcial da avaliação socioeconômica no site <a href="http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes">www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes</a> .	<b>16/03/2016</b>
<b>Prazo para Recurso.</b> O candidato que não concordar com o resultado da avaliação socioeconômica poderá interpor recurso comparecendo pessoalmente nos referidos locais citados acima e protocolar o formulário de recurso disponibilizado no sítio eletrônico <a href="http://www.proaeci.ufes.br">www.proaeci.ufes.br</a> .	<b>17/03/2016</b>
<b>Divulgação do resultado final</b> no site <a href="http://www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes">www.proaeci.ufes.br/proaes-ufes</a> .	<b>18/03/2016</b>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA POR DIA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NO PROAES-UFES**

<b>DIA</b>	<b>CURSOS DE VITÓRIA</b>
07/03/16	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado – Matutino); ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado – Noturno) ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado – Integral); ARQUIVOLOGIA (Bacharelado – Vespertino/Matutino); ARTES PLÁSTICAS (Bacharelado – Integral);ARTES VISUAIS (Licenciatura – Integral); ARTES VISUAIS (Licenciatura - Noturna); BIBLIOTECONOMIA (Bacharelado – Noturno); CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (Bacharelado – Integral); CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (Bacharelado/Licenciatura – Integral); CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado – Noturno); CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado – Vespertino);
08/03/16	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (Bacharelado – Matutino); CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado/Licenciatura – Noturno); CIÊNCIAS SOCIAIS (Bacharelado/Licenciatura – Vespertino); CINEMA E AUDIO VISUAL (Bacharelado/Noturno); COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO (Bacharelado/Matutino); COMUNICAÇÃO SOCIAL – PUBLICIDADE E PROPAGANDA (Bacharelado – Matutino); DESIGN (Bacharelado – Integral); DIREITO (Bacharelado – Integral); EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado – Noturno); EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura – Integral); ENGENHARIA AMBIENTAL (Bacharelado – Integral); ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado – Integral);
09/03/16	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (Bacharelado – Integral); ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado – Integral); ENGENHARIA ELÉTRICA (Bacharelado – Integral); ENGENHARIA MECÂNICA (Bacharelado – Integral); ESTATÍSTICA (Bacharelado – Matutino); FILOSOFIA (Bacharelado – Noturno); FILOSOFIA (Licenciatura – Noturno); FÍSICA (Bacharelado – Integral); FÍSICA (Licenciatura – Noturno); GEMOLOGIA (Bacharelado – Vespertino); GEOGRAFIA (Bacharelado/Licenciatura - Matutino); GEOGRAFIA (Bacharelado/Licenciatura - Noturno);
10/03/16	HISTÓRIA (Bacharelado/Licenciatura - Noturno); HISTÓRIA (Bacharelado/Licenciatura - Vespertino); LETRAS – INGLÊS (Licenciatura – Integral); LETRAS – LIBRAS (Bacharelado LETRAS – PORTUGUÊS (Licenciatura – Matutino); LETRAS – PORTUGUÊS (Licenciatura – Noturno); LETRAS – PORTUGUÊS/ESPAHOL (Licenciatura Dupla) – Noturno); LETRAS – PORTUGUÊS/FRANCÊS (Licenciatura Dupla – Noturno); LETRAS – PORTUGUÊS/ITALIANO( Licenciatura Dupla – Matutino) ; MATEMÁTICA (Bacharelado/Licenciatura – Matutino); MÚSICA (Licenciatura – Integral); MÚSICA (Bacharelado – Noturno)
11/03/16	OCEANOGRAFIA (Bacharelado – Integral); ODONTOLOGIA (Bacharelado – Integral); PEDAGOGIA (Licenciatura – Matutino); PEDAGOGIA (Licenciatura – Noturno); PSICOLOGIA (Bacharelado – Integral); QUÍMICA (Bacharelado – Integral); QUÍMICA (Licenciatura – Integral); SERVIÇO SOCIAL (Bacharelado – Matutino);



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA**

	<b>CURSOS MARUÍPE</b>
07/03/16	ENFERMAGEM (Bacharelado – Integral); FARMÁCIA (Bacharelado - Integral);
08/03/16	FISIOTERAPIA (Bacharelado – Integral); FONOAUDIOLOGIA (Bacharelado – Integral);
09/03/16	MEDICINA (Bacharelado – Integral); NUTRIÇÃO (Bacharelado – Integral);
10/03/16	TERAPIA OCUPACIONAL (Bacharelado – Integral).

	<b>CURSOS DE ALEGRE (CCA)</b>
07/03/16	AGRONOMIA , FÍSICA-LICENCIATURA e ENGENHARIA QUÍMICA,
08/03/16	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA QUÍMICA-LICENCIATURA e
09/03/16	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO E LICENCIATURA) e MATEMÁTICA-LICENCIATURA
10/03/16	ENGENHARIA DE ALIMENTOS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, GEOLOGIA e ZOOTECNIA
11/03/16	ENGENHARIA FLORESTAL, FARMÁCIA, MEDICINA VETERINÁRIA e NUTRIÇÃO

	<b>CURSOS DE SÃO MATEUS (CEUNES)</b>
07/03/16	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (BACHARELADO) e PEDAGOGIA e CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
08/03/16	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, FÍSICA (LICENCIATURA) e AGRONOMIA
09/03/16	ENGENHARIA DO PETROLEO, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO e MATEMÁTICA (LICENCIATURA)
10/03/16	ENGENHARIA QUÍMICA, FARMÁCIA E QUÍMICA (LICENCIATURA)
11/03/16	ENFERMAGEM, MATEMÁTICA INDUSTRIAL e CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LICENCIATURA).